



PROJETO DE LEI 032/2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.423, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, inciso IV da Lei Municipal 3.423, de 30 de Novembro de 2011, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com instituições financeiras para concessão de empréstimos aos servidores municipais, mediante desconto em folha de pagamento e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Dos termos de convênio deverão constar, dentre outras julgadas de interesse pelos convenientes, cláusulas dispendo sobre:

(...)

IV – a limitação do desconto a 35% (trinta e cinco por cento) dos rendimentos líquidos de cada servidor municipal;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

JUÍZO CESAR CAMPANI/24166847015
c-BR, o-ICP-Brasil, ou- Secretaria da Receita Federal do
Brasil, o-IB, o-CPF, o-CPF-A1, ou-EM BRANCO,
ou-200000000010, ou-presencial, cn-JULIO CESAR
CAMPANI/24166847015
2024.05.20 14:48:13 -03'00'

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

O presente Projeto de Lei pretende alterar a redação artigo 2º, inciso IV da Lei Municipal 3.423, de 30 de Novembro de 2011, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com instituições financeiras para concessão de empréstimos aos servidores municipais, mediante desconto em folha de pagamento e dá outras providências.

Considerando o estado de calamidade pública vivenciado pelo Município, apresenta-se como necessária a ampliação do percentual da margem de consignação para fins de implantação das medidas mitigatórias eventualmente concedidas pelas instituições financeiras aos servidores públicos municipais.

Pelo exposto, solicito aos Nobres Edis, que o referido Projeto de Lei seja votado e aprovado nos termos ora propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, ante a iminência de fechamento da folha salarial dos servidores municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 20 dias de maio de 2024.

JULIO CESAR CAMPANI:24166847015
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF A1,
ou=(EM BRANCO), ou=20085105000106,
ou=presencial, cn=JULIO CESAR
CAMPANI:24166847015
2021-08-11T10:00:00Z

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal